



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que norteará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** destinado à Formação de Cadastro Reserva e à contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, de acordo com as disposições da legislação em vigor, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, considerando a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0801470-04.2019.4.05.8500 e o Processo Administrativo nº 23060.002099/2023-70.

**1. DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DA DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO, DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

A distribuição das vagas para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO** dar-se-á conforme especificado na tabela abaixo:

Área	Regime de Trabalho (Semanal)	Duração prevista do contrato	Vagas			Total de Vagas
			AC <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>	N (PP) <sup>3</sup>	
Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	30 horas	12 meses	02	-	1	03
Apoio Pedagógico	40 horas	12 meses	CR	CR	CR	-
Psicopedagogia	40 horas	12 meses	CR	CR	CR	-
<b>Total de Vagas</b>						<b>03</b>

<sup>1</sup> AC: Ampla Concorrência.

<sup>2</sup> PcD: Pessoa com Deficiência.

<sup>3</sup> N (PP): Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

**1.1. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**

**1.1.1. Profissional de Nível Superior Especializado – Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):**

a. Diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

**ou**

b. Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

**ou**

c. Diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua certificado de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas na alínea “c” supra, nos termos do que dispõe a Lei 14.704/2023.

#### **1.1.2. Profissional de Nível Superior Especializado – Apoio Pedagógico:**

Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia (Bacharelado e/ou Licenciatura) ou de Licenciatura em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de:

- Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Educação Inclusiva ou Educação Especial, ou em Psicopedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

#### **1.1.3. Profissional de Nível Superior Especializado – Psicopedagogia**

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**ou**

b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em qualquer área fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de:

- Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação de especialização em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**1.1.4. O candidato que não atender à habilitação exigida por este edital no momento da convocação terá a contratação indeferida.**

### **1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **1.2.1. Profissional de Nível Superior Especializado – Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):**

I. Realizar suas atividades com conduta moral e profissional, em conformidade com Conduta Ética do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português, da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), assegurando seu cumprimento;

II. Realizar interpretação da Libras/Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa/Libras de maneira simultânea ou consecutiva para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares na sala de aula, assim como, em todas as atividades didaticopedagógicas e culturais

desenvolvidas no IFS;

III. Acompanhar o estudante com necessidades específicas em visita técnica, monitoria e evento, sempre que necessário;

IV. Realizar gravação de vídeos em Libras e/ou Língua Portuguesa;

V. Atuar no apoio às ações inclusivas do IFS (comissões, eventos, oficinas, ações, planejamento e afins);

VI. Propor e/ou participar de projetos de ensino, pesquisa ou extensão na Instituição, que tenham relação com sua profissão, considerando a sua disponibilidade de carga horária, devidamente justificada e com anuência da Chefia Imediata;

VII. Realizar tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa em eventos, oficinas e ações institucionais;

VIII. Colaborar nos processos seletivos do IFS em todas as etapas (divulgação, avaliação médico pericial e banca de heteroidentificação);

IX. Prestar o serviço de interpretação independentemente de suas preferências com relação a cor, raça, religião, orientação sexual, idade ou qualquer outro traço social envolvidos na atividade de tradução e interpretação;

X. Auxiliar nas ações do Naedi e/ou Napne quando solicitado, por um tempo determinado, caso tenha disponibilidade, sendo cedido provisoriamente e retornando ao seu ponto de lotação quando finalizar o período de atendimento da demanda.

### **1.2.2. Profissional de Nível Superior Especializado – Apoio Pedagógico:**

I. Atuar com ética preservando a identidade dos sujeitos, sistemas e profissionais em relatos e discussões dentro e fora do contexto profissional do IFS;

II. Prestar atendimento aos alunos assistidos pela equipe multidisciplinar do NAPNE do IFS que necessitem do apoio pedagógico, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados, conforme as necessidades específicas apresentadas pelo estudante e/ou por relatório médico ou profissional especializado;

III. Atuar no apoio às ações inclusivas do IFS (comissões, eventos, oficinas, ações, planejamento e afins);

IV. Acompanhar o estudante do IFS em sala de aula e em contra turno, se necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

V. Participar de atividades formativas que promovam o desenvolvimento profissional com foco nas habilidades e competências necessárias para a atuação nas diversas demandas;

VI. Acompanhar o estudante em visitas técnicas, monitorias e eventos sempre que necessário.

### **1.2.3. Profissional de Nível Superior Especializado – Psicopedagogia:**

I. Atuar conforme o Código de Ética do Psicopedagogo da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPp) preservando a identidade das pessoas, dos sistemas e dos profissionais atendidos dentro e fora do contexto profissional do IFS;

II. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos estudantes;

III. Observar o ambiente escolar focando na análise das questões relacionadas à aprendizagem;

IV. Identificar as necessidades educacionais específicas dos estudantes para implementar estratégias de flexibilização e/ou adaptação curricular;

V. Contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VI. Atuar no apoio às ações inclusivas do IFS (comissões, eventos, oficinas, ações, planejamento e afins);

VII. Propor e/ou participar de projetos de ensino, pesquisa ou extensão na Instituição, que tenham relação com a profissão, considerando a disponibilidade de carga horária, devidamente justificada e

com anuência da Chefia Imediata;  
VIII. Participar de formação e/ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

**1.3.** Os profissionais de nível superior especializados devem seguir orientações institucionais aprovadas em normativas que tratam de atribuições, organização e norteamto do trabalho no IFS

**1.4.** O exercício do profissional contratado ocorrerá sob o regime de trabalho especificado no quadro do item 1, nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, inclusive em atividades letivas em fins de semana e/ou pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

**1.5.** A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses.

**1.6.** A critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado.

**1.6.1.** O período total de contratação não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

## **2. DA REMUNERAÇÃO**

**2.1.** A remuneração consistirá em vencimento básico acrescido de auxílio-alimentação, equivalente à remuneração estabelecida para os cargos de nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação das Instituições Federais de Ensino (Lei nº 11.091/2005).

**2.2.** Quadro Remuneratório:

<b>Regime de trabalho (semanal)</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Auxílio-alimentação</b>
30/40 horas	R\$ 4.556,92	R\$ 658,00

*\*A carga horária de 30 horas semanais de labor, indicadas na tabela em referência, refere-se ao cargo de Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)*

**2.3.** Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus, ainda, à percepção de:

**a)** Auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

**b)** Assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

**2.3.1.** Nos casos dispostos no subitem 2.3, o contratado deverá formalizar o pedido mediante requerimento, através do sistema SouGov.

**2.4.** Caso haja promulgação de lei durante a vigência deste Edital ou no decorrer do contrato alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o

formulário de impugnação constante no Anexo I para o endereço eletrônico (e-mail) **selecao.pss@ifs.edu.br**, devidamente preenchido, **assinado eletronicamente via portal GOV.BR** e no formato PDF, no prazo estabelecido no item 18 deste edital.

**3.1.1.** Somente serão aceitos formulários assinados via portal GOV.BR, disponível para acesso no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

**3.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e fundamentar o seu pedido.

**3.3.** No assunto do e-mail, deverá estar especificado “EDITAL 004/2023 – IMPUGNAÇÃO”.

**3.4.** O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail. No caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

**3.5.** A Comissão Organizadora do certame enviará e-mail de confirmação do recebimento do pedido de impugnação.

**3.6.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos nem por outros meios diferentes do indicado no subitem 3.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo I.

**3.7.** Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Examinadora ou Organizadora, a depender do caso, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.

**3.8.** O resultado dos pedidos de impugnação será disponibilizado em arquivo único no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, conforme cronograma deste edital.

**3.9.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

**4.2.** A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.** O candidato só poderá se inscrever em uma única área, dentre as especificadas no item 1 deste edital. Caso efetue o pagamento de mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, e o valor das demais inscrições pagas não será restituído.

**4.4.** As inscrições serão realizadas das **0h (horário de Brasília) do dia 07/11/2023 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/11/2023**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

**4.5.** A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos > Concursos Abertos > Inscrever-se no concurso > Inscrever-se para a vaga na área do concurso).

**4.5.1.** Para efetuar a inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o recebimento da senha de acesso.

**4.5.2.** É recomendado ao candidato verificar sua Caixa de Spam ou similares.

**4.6.** Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nas agências, caixas eletrônicas ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.

**4.7.** Após realizar o cadastro conforme subitem 4.5, o candidato deverá acessar, ainda durante o período de inscrições, a sua área pessoal utilizando o número do CPF cadastrado e a senha enviada para o e-mail.

**4.7.1. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone “Documentos do Candidato e Currículo”, e anexar, na opção “Documentos do Candidato”:**

**a) Documento oficial de identificação com foto.** Caso seja constatada, a qualquer tempo, a ausência desse documento, o candidato **será eliminado** do PSS objeto deste edital;

**b) Títulos – Grupo I:** Arquivo único com os documentos comprobatórios referentes ao Grupo I da Ficha de Avaliação de Títulos, dispostos na mesma ordem listada no Anexo V, VI ou VII, conforme a área de inscrição;

**c) Títulos – Grupo II:** Arquivo único com os documentos comprobatórios referentes ao Grupo II da Ficha de Avaliação de Títulos, dispostos na mesma ordem listada no Anexo V, VI ou VII, conforme a área de inscrição;

**d) Títulos – Grupo III:** Arquivo único com os documentos comprobatórios referentes ao Grupo III da Ficha de Avaliação de Títulos, dispostos na mesma ordem listada no Anexo V, VI ou VII, conforme a área de inscrição.

**4.7.2. Os arquivos anexados no sistema de inscrições deverão estar, obrigatoriamente, em formato PDF e deverão ter o tamanho máximo de 5 MB cada.**

**4.8. Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo do período de inscrições previsto no cronograma deste edital nem enviados por meio diverso do disposto no subitem 4.7.1.**

**4.9.** O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização das provas, por ser PcD ou possuir outras necessidades específicas, deverá solicitar o recurso/apoio especializado no formulário de inscrição, durante o período previsto no Cronograma deste edital, informando sua condição e anexando laudo comprobatório.

**4.9.1.** Toda solicitação de atendimento especial será analisada pela Comissão Organizadora, segundo os critérios de viabilidade, razoabilidade e proporcionalidade para PcD e/ou outras condições que necessitem de recurso/apoio especializado para a realização das provas.

**4.10.** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do candidato proponente.

**4.11.** A inscrição será considerada válida apenas se o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital (exceto os candidatos que tiverem a isenção deferida).

**4.12.** Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração referente à área.

**4.13.** Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento

do PSS.

**4.14.** Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online descrito no subitem 4.5.

**4.14.1.** O deferimento da inscrição fica condicionado à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.

**4.14.2.** Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição em que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

**4.14.3.** O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**4.14.4.** O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento válido como comprovante de pagamento do valor da inscrição.

**4.14.5.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. **O IFS não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto, conforme disposto no subitem 4.6.**

**4.15.** O IFS não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.16.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único, do artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**4.17.** A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**4.17.1.** Caberá ao candidato consultar o deferimento da inscrição na relação preliminar publicada no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>.

**4.17.2.** O candidato poderá interpor recurso quanto à relação preliminar de inscrições, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 17), **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br)**, utilizando o formulário constante no Anexo II.

**4.18.** A relação definitiva de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**4.18.1.** Não caberá recurso administrativo quanto à relação definitiva de inscrições deferidas.

## **5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**5.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este edital, nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja

compatível com as atribuições do cargo.

**5.2.** Considera-se PcD aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Lei nº 14.126/21.

**5.3.** Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, quando o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

**5.4.** Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

**5.5.** Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas ofertadas por área seja inferior a 05 (cinco).

**5.6.** A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no PSS será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu.

**5.7.** **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PcD deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico de inscrição, deverá, obrigatoriamente:**

- a) fazer a opção correspondente no campo “Condições Especiais”;
- b) informar qual a deficiência; e
- c) anexar o Laudo Médico com a identificação, número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses, na condição de PcD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.

**5.8.** O candidato que, no formulário de inscrição, não optar por concorrer à vaga como pessoa com deficiência não poderá fazer essa opção posteriormente.

**5.9.** O candidato declarado PcD, classificado neste PSS, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que decidirá se ele se encontra apto para o exercício do cargo e se a deficiência alegada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 ou na Lei nº 14.126/21.

**5.9.1.** O candidato que não comparecer à perícia médica terá a contratação indeferida.

**5.10.** Durante a perícia médica para a avaliação da deficiência, poderão ser solicitados exames complementares, a critério da Junta Médica Oficial do IFS.

**5.11.** O candidato que se inscrever como PcD e for reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à contratação no cargo.

**5.12.** O candidato que não for considerado PcD pela Junta Médica Oficial do IFS, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e da Lei nº 14.126/21, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

**5.13.** A decisão da Junta Médica Oficial do IFS será soberana e definitiva administrativamente, não cabendo recurso.

**5.14.** Caso nenhum candidato com deficiência seja aprovado no PSS, as vagas destinadas a estes serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados/classificados.

**5.15.** O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo poderá ter o contrato rescindido.

## **6. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**6.1.** Em atenção à Decisão Judicial exarada no Processo nº 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em analogia à Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014 e, conforme a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023 serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital, e das que surgirem durante a validade do PSS, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

**6.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014.

**6.1.2.** A reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

**6.1.3.** As vagas destinadas aos candidatos negros estão definidas no item 1 deste edital.

**6.2.** O candidato negro participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.3.** **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, deverá obrigatoriamente assinalar a opção correspondente no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.**

**6.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção, no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preta ou parda).

**6.3.2.** Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme § 2º do art. 4º da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

**6.4.** Os candidatos autodeclarados negros que fizerem a opção pela reserva de vagas, em analogia à Lei n. 12.990/2014 e de acordo com Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

**6.4.1.** Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado/classificado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro posteriormente classificado.

**6.4.2.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no PSS.

**6.5.** O IFS constituirá, através de portaria, a Comissão de Heteroidentificação para realização do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de deliberação sobre a condição de pessoa autodeclarada preta ou parda.

**6.6.** Imediatamente antes da publicação do resultado final do PSS, o IFS convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número previsto de classificados na reserva de vagas para pessoas negras (conforme subitem 13.6), resguardadas as condições de aprovação/classificação estabelecidas neste edital.

**6.6.1.** O ato de convocação, com data, horário e local para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, conforme cronograma constante no item 18 deste edital.

**6.6.2. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação ocasionará a sua eliminação deste PSS**, conforme § 2º do art. 15 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

**6.6.3.** O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, em local designado pela Comissão de Heteroidentificação, e será filmado, conforme art. 18 e 22 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

**6.6.3.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do PSS**, conforme art. 22 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

**6.6.4.** A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.

**6.6.5.** Não será permitida a participação do candidato no procedimento de heteroidentificação com adereços que dificultem a verificação fenotípica pela comissão, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, etc.

**6.6.6.** O candidato autodeclarado negro deverá obrigatoriamente apresentar, no momento do procedimento de heteroidentificação, o seu documento de identificação oficial original com foto e autodeclaração assinada, conforme consta no anexo VIII deste edital

**6.6.6.1. O candidato que descumprir o do disposto no subitem 6.6.6 será eliminado do PSS.**

**6.7.** O IFS emitirá um parecer com deferimento ou indeferimento referente a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), por meio de Comissão de Heteroidentificação, considerando os aspectos fenotípicos do candidato.

**6.7.1.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas durante o certame, conforme § 2º do art. 23 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023

**6.8.** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, conforme prevê o art. 25 da da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

**6.9. No procedimento de heteroidentificação, o candidato que não cumprir as determinações descritas no item 6 deste edital será eliminado.**

**6.10.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, conforme art. 26 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

**6.10.1.** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.11.** A Comissão de Heteroidentificação, durante o procedimento de heteroidentificação da pessoa autodeclarada preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, constante no Anexo VII deste edital, assinada pelo candidato, ratificando sua condição indicada no ato da inscrição.
- c) no procedimento presencial, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

**6.12.** Sem prejuízo ao disposto no item 6.6.3, a Comissão de Heteroidentificação também poderá solicitar registro fotográfico e/ou audiovisual do candidato, em casos excepcionais.

**6.13.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, conforme cronograma constante no item 18 deste edital.

**6.13.1.** Caberá pedido de recurso quanto ao indeferimento da autodeclaração do candidato, conforme o prazo disposto no cronograma deste edital, **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br)**, utilizando o formulário constante no Anexo II.

**6.13.2.** O recurso de que trata o subitem 6.13.1 será apreciado pela Comissão Recursal, diversa da comissão de heteroidentificação de que trata o subitem 6.5.

**6.13.3.** Em sua decisão, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**6.13.4.** Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão Recursal.

**6.14.** Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros (pretos ou pardos) ao candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição.

## **7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

**7.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

**7.3. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico, deverá, obrigatoriamente:**

- a) fazer a opção no campo “Requerer Isenção”;**
- b) informar o número NIS, o nome da mãe, bem como declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 16 de junho de 2007, e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.**

**7.4. O requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.**

**7.5. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.**

**7.6. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no subitem 7.3.**

**7.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei.**

**7.8. Caberá à PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo.**

**7.9. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a PROGEP poderá reavaliar a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.**

**7.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na área do candidato, bem como no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, conforme cronograma indicado no item 18 deste edital.**

**7.10.1. Caberá ao candidato consultar o deferimento da isenção na lista preliminar publicada no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, podendo recorrer, se necessário, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 17), **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br)**, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no Anexo II.**

**7.11. Não caberá recurso contra o indeferimento da isenção na lista definitiva.**

**7.12. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida não participará do PSS como isento.**

**7.12.1 Na hipótese descrita no subitem 7.12, para ter a sua inscrição deferida, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimentoda União (GRU), através do sistema de inscrições, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.**

**7.13. Não será concedida isenção aos candidatos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da**

respectiva taxa de inscrição.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

8.1. O PSS será constituído de duas fases de avaliação, conforme tabela abaixo:

ÁREAS	ETAPAS	PROVA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Libras)</b> <b>APOIO PEDAGÓGICO PSICOPEDAGOGIA</b>	1ª Fase	Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100 pontos
	2ª Fase	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos

8.2. Será constituída, por meio de Portaria emitida pela Reitora do IFS, Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, para cada área constante neste PSS.

8.2.1. Os membros da Comissão Examinadora deverão ter conhecimento/formação na área avaliada neste PSS.

8.3. Os membros de cada Comissão Examinadora, após a publicação da relação final de inscritos, deverão encaminhar para o e-mail [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br) a declaração de inexistência de impedimentos e suspeição, nos termos da Portaria IFS Nº 688, de 14 de março de 2019, de acordo com o Anexo XVII.

8.3.1. Haverá substituição do(s) membro(s) das Comissões Examinadora que se encontrar(em) em alguma das situações de impedimentos e suspeição previstas na referida Portaria.

## 9. DA PROVA PRÁTICA (PARA TODAS AS ÁREAS)

9.1. A Prova Prática será individual, terá duração máxima de 25 minutos por candidato e será estruturada em 03 (três) etapas, cuja pontuação total é de 100 pontos:

<b>PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO</b>		
<b>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	<b>TEMPO MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Primeira etapa:</b> O candidato deverá <b>obrigatoriamente</b> apresentar documento oficial de identificação original com foto recente, que bem o identifique. Em seguida,	5 (cinco) minutos	10 pontos

deverá realizar uma apresentação pessoal de forma oral: nome, formação, habilidades profissionais, experiências vividas na atuação junto à comunidade surda e possibilidades de atuação profissional no IFS.		
<b>Segunda etapa:</b> Será apresentado um vídeo ao candidato, com duração de 3 a 4 minutos, gravado em Libras, sobre um tema atual, escolhido pela Comissão Examinadora. Em seguida, o vídeo será apresentado novamente para que o candidato realize a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.	10 (dez) minutos.	45 pontos
<b>Terceira etapa:</b> Será apresentado um vídeo ao candidato, com duração de 3 a 4 minutos, gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral, sobre um tema atual, escolhido pela Comissão Examinadora. Em seguida, o vídeo será apresentado novamente para que o candidato realize a tradução simultânea para Libras	10 (dez) minutos.	45 pontos
<b>APOIO PEDAGÓGICO E PSICOPEDAGOGIA</b>	<b>TEMPO MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Primeira etapa:</b> O candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial de identificação original com foto recente, que bem o identifique. Em seguida, deverá realizar uma apresentação pessoal de forma oral: nome, formação, habilidades profissionais, experiências vividas na área da educação inclusiva.	5 (cinco) minutos	10 pontos
<b>Segunda etapa:</b> A Comissão Examinadora fará uma entrevista formal a respeito da possibilidade de atuação na área de educação inclusiva no IFS, com alunos do ensino médio e superior, e sobre a atuação do trabalho em equipe multidisciplinar.	10 (dez) minutos.	30 pontos
<b>Terceira etapa:</b> A Comissão Examinadora entregará um texto com o relato de uma situação relacionada ao processo de ensino e aprendizagem de estudantes com necessidades específicas do IFS. O candidato deverá realizar a leitura, propor uma intervenção e apresentar à Comissão Examinadora. Observação: <i>O tempo começará a ser contado a partir do momento em que o texto for entregue.</i>	10 (dez) minutos.	60 pontos

- 9.2. Todos os candidatos que tiverem a inscrição deferida no PSS serão convocados para participar da Prova Prática.
- 9.3. A Comissão Examinadora definirá dia, horário e local para a realização da Prova Prática.
- 9.4. O IFS divulgará na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023> a convocação para a prova prática, por meio de listagem com os nomes dos candidatos, o(s) dia(s) e horário(s) e demais orientações para a realização da Prova Prática, em conformidade com o cronograma deste edital.
- 9.5. A sequência dos candidatos para a realização da Prova Prática obedecerá a ordem de inscrição.
- 9.6. É recomendado ao candidato comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>.
- 9.7. Ao término da prova prática, o candidato deverá obrigatoriamente retirar-se do prédio do IFS.
- 9.8. **Será eliminado do PSS** o candidato que não comparecer para a realização da Prova Didática, conforme dia, horário e local divulgados na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>.
- 9.9. Nenhum candidato poderá assistir à Prova Prática de outro candidato.
- 9.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de todas as informações referentes à realização da Prova Prática.
- 9.11. A Prova Prática será realizada presencialmente, em sessão pública, de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma deste edital.
- 9.12. Para a realização da Prova Prática, poderá ser designado qualquer um dos *campi*/unidades do IFS, a critério da Comissão Examinadora. O candidato deverá realizar a sua prova no local designado de acordo com a listagem divulgada no site do IFS, conforme subitem 9.4 deste edital.
- 9.13. Serão de responsabilidade do candidato todas as despesas relacionadas ao seu deslocamento para a realização da Prova Prática.
- 9.14. Os membros da Comissão Examinadora, individualmente, atribuirão pontuação aos candidatos em cada uma das três etapas da Prova Prática, tendo como base os critérios descritos na Ficha de Avaliação da Prova Prática (Anexo III OU IV).
- 9.15. Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, as Provas Práticas serão gravadas para efeito de registro, exclusivamente por equipe técnica designada pelo IFS, e serão arquivadas por igual período ao da validade do PSS.
- 9.15.1. É vedada a gravação da Prova Prática por qualquer pessoa presente na sala, com exceção da equipe técnica do IFS designada para este fim.**
- 9.16. Durante a gravação, o presidente da Comissão Examinadora deverá registrar verbalmente o horário de início e de término da aula do candidato.
- 9.16.1. Em caso de ausência do candidato à Prova Prática, o presidente da Comissão Examinadora deverá ativar a gravação na sala, registrando verbalmente o horário e comunicando o não comparecimento do candidato.
- 9.17. Não serão disponibilizadas reproduções (cópias) das gravações.
- 9.18. Para fins de identificação, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar à Comissão Examinadora documento oficial de identidade **original** com foto.

**9.18.1.** O candidato que não atender ao disposto no subitem 9.18 **será eliminado do PSS.**

**9.18.2.** São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte ou cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

**9.18.3.** Documentos oficiais de identificação digitais com foto (a exemplo CNH digital, e-título com foto ou similares) serão válidos a fim de comprovação de identidade do candidato.

**9.19.** No dia da realização da Prova Prática, os candidatos apenas precisarão estar munidos com o documento de identificação, conforme descrito no subitem 9.18.

**9.20.** O candidato para a área de Libras só terá acesso ao material a ser interpretado no momento da prova e terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações, conforme especificado no subitem 9.1.

**9.21.** O candidato para a área de Apoio Pedagógico e Psicopedagogia só terá acesso ao material para a realização da prova prática no momento da prova.

**9.22.** O candidato somente poderá utilizar o material disponibilizado pela Comissão Examinadora para desenvolver as etapas referentes à prova, sendo vedado qualquer tipo de consulta do candidato a outros materiais virtuais ou físicos/impessos.

**9.23.** Após o ingresso na sala de aula para a realização da Prova Prática, o candidato deverá desligar quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone, *smartphone*, gravador, relógios do tipo *smartwatch*, etc).

**9.23.1.** O descumprimento da instrução constante no subitem 9.23 **implicará na eliminação do candidato**, caracterizando-se tentativa de fraude.

**9.24.** Durante a realização da prova prática, é vedada qualquer interação do candidato com membros da Comissão Examinadora e/ou outras pessoas presentes na sala.

**9.25.** O controle da duração da Prova Prática será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da Comissão Examinadora, caso o tempo seja extrapolado.

**9.26.** O detalhamento dos itens a serem avaliados e a distribuição dos pontos serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação da prova prática (Anexo III OU IV).

**9.27.** A Prova Prática será avaliada de modo independente por cada examinador, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da prova prática será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Examinadora, considerando duas casas decimais.

**9.28.** Para ser considerado classificado nesta fase, o candidato deverá obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos, conforme Resolução Nº 43/2019/CS/IFS, dentro dos aspectos avaliados no Anexo III OU IV deste edital.

**9.29.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a Prova Prática.

**9.30.** **Será eliminado do PSS** o candidato que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar o PSS.

**9.31.** Os resultados preliminar e final da Prova Prática serão divulgados no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, nas datas constantes no Cronograma deste edital (item 17).

**9.32.** No resultado preliminar da Prova Prática, serão publicadas a nota final desta fase e a situação de cada candidato, considerando a ordem decrescente de pontuação, conforme descrito abaixo:

- a)** Classificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver dentro do quantitativo estabelecido no subitem 12.7 deste edital;
- b)** Desclassificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver fora do quantitativo estabelecido no subitem 12.7 deste edital;
- c)** Eliminado: candidato com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou que se enquadrar em algum dos critérios para eliminação.

**9.33.** o resultado final da Prova Prática, serão publicados somente os candidatos classificados para a Prova de Títulos, em ordem decrescente de pontuação, considerando o disposto nos subitens 9.32 e 10.5 deste edital.

**9.34.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação do resultado final da Prova Prática será considerado desclassificado.

**9.35.** Não caberá recurso administrativo quanto ao resultado final da Prova Prática.

## **10. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA TODAS AS ÁREAS)**

**10.1.** A Prova de Títulos será de caráter classificatório, terá valor máximo de 100 (cem) pontos e consistirá na avaliação de documentos comprobatórios, conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI e VII).

**10.2.** O candidato deverá inserir os títulos, de acordo com cada grupo, no sistema de inscrições, conforme procedimentos descritos no subitem 4.7.1, alíneas “b” a “d”, deste edital.

**10.2.1. O candidato deverá anexar os títulos até o último dia de inscrição, conforme cronograma do edital, não sendo permitida a inclusão após este período.**

**10.2.2.** Não serão aceitos os arquivos que não estiverem em formato PDF, que estiverem corrompidos ou que possuam restrição de acesso ou de leitura por parte da Comissão Examinadora.

**10.2.3. Não serão aceitos títulos enviados por e-mail ou qualquer outro meio diverso do indicado no subitem 4.7.1.**

**10.3.** O IFS não se responsabilizará pelos arquivos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**10.4.** A nota referente à Prova de Títulos será a soma das pontuações dos títulos devidamente comprovados, conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII).

**10.5.** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Prática, dentro do quantitativo máximo de candidatos estabelecido no quadro abaixo:

<b>QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS POR ÁREA</b>
---

AC/CR	PcD/CR	N (PP)/CR	Total
40	4	12	56

**10.5.1.** Todos os candidatos eventualmente empatados na última colocação do resultado final da Prova Prática serão classificados para a Prova de Títulos, dentro do quantitativo de candidatos constante na tabela do subitem 10.5.

**10.5.2.** Considerando a tabela constante no subitem 10.5. caso não haja candidatos classificados na Prova Prática, dentro da reserva de vagas para PcD e/ou negros, o quantitativo máximo correspondente será direcionado para a ampla concorrência.

**10.6.** Os critérios de pontuação a serem analisados pela Comissão Examinadora, na etapa de análise curricular, estão especificados na Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII deste edital).

**10.7.** Na avaliação do Grupo I da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII), somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

**10.7.1.** Para fins de comprovação do requisito de titulação (Grupo I da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos), **somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso** ou, alternativamente, declaração atestando a tramitação de processo que dá direito ao diploma,

**10.8.** Na avaliação do Grupo III da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII), **somente serão pontuados os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.**

**10.8.1.** Para efeito de contagem do prazo disposto no subitem 10.8, **será tomada como referência a data do último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.

**10.9.** Para fins de comprovação de experiência profissional, na avaliação do Grupo II da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII), serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída: folha de identificação, onde constem o número e a série, folha com os dados pessoais e folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, com discriminação da data completa do início e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso a CTPS esteja com contrato em aberto e/ou não constar explicitamente o cargo/emprego exercido, o candidato deve complementar com declaração da empresa que deixe explícita a manutenção no vínculo e o cargo/emprego exercido;
- b)** Certidão/certificado ou declaração expedida pela Instituição, assinada e carimbada pelo gestor, que informe a função, o período, discriminando o início e o fim (dia, mês e ano), assim como o cargo/emprego exercido;
- c)** Contrato de prestação de serviço voluntário ou remunerado na área/cargo de interesse do candidato, devidamente assinado pelo contratado e pelo contratante, especificando dia, mês e ano de início e término da contratação.

**10.10.** Não serão contabilizados os documentos comprobatórios especificados nos Grupos I e III da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos V, VI ou VII) de cursos em andamento e/ou ainda não concluídos.

**10.11.** A habilitação exigida para a vaga, conforme o disposto no subitem 1.1 deste edital, NÃO gera pontuação à Prova de Títulos.

**10.12.** Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar, impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente edital.

**10.13.** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada e a pontuação atribuída a eles será zerada.

**10.14.** Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

**10.15.** Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

**10.16.** Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.

**10.17.** Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados nos subitens acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar de documentação que tenha sido expedida fora do país.

**10.18.** Cada título será pontuado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do formulário de avaliação dos títulos serão desconsiderados.

**10.19.** A apresentação de títulos para pontuação no PSS não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a habilitação exigida, conforme descrito no subitem 1.1, no ato da entrega da documentação admissional.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios de desempate serão:

- a) entre candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, o de maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) maior pontuação obtida na terceira etapa da Prova Prática;
- c) maior pontuação obtida no Grupo II da ficha de avaliação da Prova de Títulos;
- d) maior pontuação obtida no resultado final da Prova Prática;
- e) maior pontuação obtida no resultado final da Prova de Títulos

**11.2.** Persistindo o empate, serão convocados os candidatos para sorteio, com data e horário a serem publicados no site <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>, para fins de determinação da ordem classificatória.

## **12. DOS RESULTADOS**

**12.1.** A média final de cada candidato será atribuída pela média aritmética simples entre a pontuação obtida nas fases de seleção, considerando-se duas casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmulas abaixo:

Onde MF = Média Final;

$$MF = (NPP + PT)/2$$

NPP = Nota da Prova Prática;

PT = Prova de Títulos.

**12.2.** Para a área de tradutor e intérprete de Libras, a classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente da média final, respeitadas as condições de reserva de vagas.

**12.3.** Para as áreas de Apoio Pedagógico e Psicopedagogia, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem as 40 (quarenta) maiores pontuações, listadas em ordem decrescente, em cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros).

**12.4.** Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de média final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 11 deste edital.

**12.5.** Os **resultados preliminar e final** do PSS serão divulgados nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 17), no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>.

**12.6.** Para os **candidatos da área de tradutor e intérprete de Libras:**

**12.6.1.** Em atenção ao que dispõe o art. 39, do Decreto nº 9.739/2019 e sob a responsabilidade da Senhora Reitora, o IFS homologará e publicará o **resultado final** deste PSS no Diário Oficial da União, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo, trazido no Anexo III do referido Decreto.

**12.6.2.** Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste PSS seguirá o dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no edital	Limite de classificados estabelecido no Anexo III ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no edital	Candidatos homologados		
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Candidatos negros
3	17	13	1	3

**12.6.3.** Serão considerados **aprovados** os candidatos homologados dentro do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital.

**12.6.4.** Serão considerados **classificados** os candidatos homologados que estiverem fora do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital, considerando os limites máximos estabelecidos no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

**12.6.5.** Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não forem classificados no quantitativo máximo de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima.

**12.7.** Para as **áreas de Apoio Pedagógico e Psicopedagogia**, serão considerados **classificados** os candidatos homologados dentro do número estabelecido no item 12.3 deste edital, desconsiderando o dimensionamento da tabela do item 12.6.2.

**12.7.1.** Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não forem classificados no quantitativo máximo de que trata o subitem 12.3, ainda que tenham atingido nota mínima.

**12.8.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado desclassificado.

**12.9.** Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado ou classificado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro classificado.

**12.10.** Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato classificado em vaga reservada a PcD, a vaga será preenchida pelo próximo candidato PcD classificado.

**12.11.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros classificados, as vagas reservadas a esta modalidade serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do PSS.

**12.12.** O resultado final será divulgado em três listas: a primeira delas, com a pontuação de todos os candidatos, inclusive as de PcD e de negros; a segunda, somente com os candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018; e a terceira, somente com os candidatos negros.

**12.13.** Respeitada a quantidade de vagas previstas no item 1 e as que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, a ordem das convocações se dará conforme quadro a seguir:

<b>Ordem de Convocação por área (Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019)</b>	<b>Lista utilizada, conforme o disposto no subitem 12.15</b>
1ª	AC
2ª	AC
3ª	N (PP)
4ª	AC
5ª	PcD
6ª	AC
7ª	AC
8ª	N (PP)
9ª	AC
10ª	AC
11ª	AC
12ª	AC
13ª	N (PP)
14ª	AC

AC: Ampla Concorrência / PcD: Pessoa com Deficiência / N (PP): Negros (pretos ou pardos)

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**13.1.** Será facultado ao candidato apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no que se refere ao resultado preliminar de cada fase e ao resultado preliminar do PSS.

**13.2.** Os recursos quanto ao resultado preliminar das fases de **inscrição, isenção, heteroidentificação e resultado preliminar do PSS** deverão ser interpostos **somente através de envio de e-mail para [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br)**, utilizando o formulário constante no Anexo II, **assinado eletronicamente via portal GOV.BR** e no formato PDF.

**13.2.1.** Os recursos interpostos referentes às etapas de inscrição, isenção e resultado preliminar do PSS serão analisados pela Comissão Organizadora.

**13.2.2.** A Comissão Organizadora enviará e-mail ao candidato, confirmando o recebimento do formulário de recurso referente ao subitem 13.2.

**13.3. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Prática/ e/ou Prova de Títulos deverá fazê-lo exclusivamente pelo sistema de inscrições (<https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), na área pessoal do candidato, acessando necessariamente a opção “Solicitar Pedido de Consulta”, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital (item 17).**

**13.3.1.** Os recursos interpostos referentes ao subitem 14.3 serão analisados pela Comissões Examinadoras, da área correspondente.

**13.3.2.** A resposta aos pedidos de recurso referentes ao subitem 14.3 será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

**13.4. Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, com observância ao disposto nos subitens 14.2 e 14.3.**

**13.5.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários aos dispostos neste edital.

**13.6.** Os pareceres das Comissões Organizadora, Examinadora e Recursal em Heteroidentificação sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final de cada fase e do PSS.

### **14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFS, para fins de conhecimento da sua aprovação OU CLASSIFICAÇÃO, e o seu e-mail, conforme cadastrado no momento da inscrição, para recebimento de sua convocação.

**14.1.1.** É recomendado ao candidato verificar frequentemente sua Caixa de Spam ou similares.

**14.2.** O candidato convocado fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar se aceita ou não ocupar a vaga, em resposta ao e-mail de convocação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mediante **Termo de Aceite ou Desistência** constante no Anexo XI deste edital.

**14.2.1.** O prazo constante no subitem 14.5 será contado a partir da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS.

**14.3.** O não pronunciamento do interessado nos prazos marcados na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato.

**14.4.** O candidato convocado poderá solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez, preenchendo a opção correspondente no **Termo de Aceite ou Desistência** constante no Anexo XI deste edital.

**14.4.1.** Em caso de impedimentos identificados pela Administração durante o processo de contratação, o candidato será contactado e poderá solicitar final de lista até o momento que antecede a assinatura do contrato.

**14.4.2.** O cadastro de interessados em final de lista, obedecerá à ordem cronológica de manifestação de interesse dos candidatos.

**14.4.3.** O candidato que solicitar o remanejamento para o final da lista poderá não ser convocado novamente, preservado o interesse da Administração.

**14.5.** O IFS poderá consultar o candidato **aprovado/classificado**, por e-mail, para assumir eventual vaga em regime de trabalho diferente daquele para o qual concorreu.

**14.5.1.** Na hipótese descrita no subitem 14.7, caso o candidato **aprovado/classificado** não aceite a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na mesma colocação da lista de classificação do PSS.

**14.6.** O candidato convocado terá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS, para entregar a documentação constante nos Anexos IX e X deste edital, como comprovação de atendimento às exigências editalícias.

**14.6.1.** A critério da Administração, o candidato poderá ser solicitado, através do e-mail de convocação, a apresentar alguns documentos num prazo menor do constante no subitem 14.10.

**14.6.2.** O candidato deverá encaminhar os documentos listados nos Anexos IX e X **obrigatoriamente** em dois arquivos no formato PDF e na sequência apresentada nos referidos anexos. Um arquivo com todos os documentos listados no Anexo IX e outro arquivo com os do anexo X.

**14.6.3.** Após a análise da documentação apresentada, caso o setor de contratação do IFS identifique a necessidade de correção ou complementação de algum documento, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para realizar o envio da documentação ajustada, a contar da data da comunicação enviada via e-mail pelo setor de contratação.

**14.6.4.** A PROGEP fará o agendamento de comparecimento presencial, a fim de que sejam apresentados os originais de toda a documentação enviada pelo candidato.

**14.6.5.** Os laudos dos exames listados no Anexo X deverão ser enviados **obrigatoriamente** em outro arquivo único, no formato PDF, para que a PROGEP viabilize o agendamento de perícia médica.

**14.7.** **O candidato que não enviar toda a documentação exigida nos Anexos IX e X deste edital nos prazos estabelecidos no subitem 14.10 não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.**

**14.7.1.** O não cumprimento do disposto no subitem 14.10 implicará na imediata eliminação do

candidato do **PSS, permitindo a Administração indeferir a contratação e convocar o próximo candidato classificado.**

**14.8.** Antes da assinatura do contrato, o candidato será convocado para comparecimento e avaliação pericial pela Junta Médica Oficial do IFS.

**14.8.1.** O não comparecimento à perícia médica do IFS acarretará na perda da vaga e consequente eliminação do candidato, **permitindo à Administração convocar o próximo candidato classificado.**

**14.9.** Caso o candidato seja considerado apto na perícia médica, o processo de contratação seguirá para análise pelas instâncias devidas. Estando o processo em conformidade, o Termo de Contrato será firmado e o candidato será comunicado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para assinatura via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**14.10.** Em caso de inaptidão declarada pela Junta Médica Oficial do IFS, a contratação será indeferida e o processo de contratação será encerrado e arquivado.

**14.11.** O candidato aprovado/classificado que vier a ser convocado em razão do presente edital poderá ter lotação em qualquer unidade do IFS, localizados nos municípios sergipanos de Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Propriá, Poço Redondo, São Cristóvão, Tobias Barreto e/ou futuras unidades a serem inauguradas, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

**14.11.1.** Em razão do disposto na decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0801470-04.2019.4.05.8500, os profissionais de nível superior especializados atenderão prioritariamente às necessidades específicas de estudantes regularmente matriculados. Dessa forma, em caso de encerramento de vínculo dos estudantes assistidos, poderá haver remanejamento desses profissionais entre os campi/unidades do IFS durante a vigência do contrato.

**14.12.** Durante a vigência do contrato, a carga horária, o turno e local de trabalho poderão ser alterados no interesse da Administração.

**14.12.1.** Nas hipóteses previstas no subitem 14.16, o candidato será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as alterações serão feitas por meio de aditivo contratual

**14.13.** As atividades serão realizadas na modalidade presencial. Em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas atividades de forma remota.

**14.13.1.** O contratado deverá dispor de equipamentos e acesso à internet, para desempenhar as atividades que eventualmente sejam realizadas de forma remota, de acordo com a necessidade da institucional.

**14.14.** O candidato contratado deverá cumprir horários e atividades estabelecidos pelo IFS, segundo as normas da Instituição e legislações vigentes.

**14.15.** O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

**14.16.** Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.17.** Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFS, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do

que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**14.18.** A aprovação/classificação dos candidatos no PSS lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionada à observância da legislação pertinente, e à conveniência da Administração e demais disposições legais.

## **15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Ter sido aprovado ou classificado no PSS, na forma estabelecida neste edital.

**15.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.

**15.2.1.** Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente, que o habilite a trabalhar em território nacional.

**15.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

**15.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

**15.5.** Estar em gozo dos direitos políticos.

**15.6.** Possuir habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências do subtitem 1.1 deste edital.

**15.6.1.** Se diploma expedido no exterior, deverá estar devidamente revalidado e reconhecido nos termos da legislação brasileira em vigor.

**15.7.** Apresentar relação de documentos solicitados pela PROGEP no ato da convocação.

**15.8.** Submeter-se à Perícia Médica Oficial do IFS.

## **16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**16.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

## **17. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do edital de abertura	<b>27/10/2023</b> Site do IFS e D.O.U.
Envio de pedido de impugnação do edital	<b>27/10/2023 a 30/10/2023</b> <b>Até às 23h59 (horário de Brasília)</b> através do e-mail <b>selecao.pss@ifs.edu.br</b>

Resultado dos pedidos de impugnação	<b>Até 06/11/2023</b> Site do IFS
Período de inscrição	<b>07/11/2023 a 27/11/2023</b> através do link <a href="https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf">https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf</a>
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>07/11/2023 a 12/11/2023</b> através do link <a href="https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf">https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf</a>
Resultado preliminar da isenção	<b>14/11/2023</b> Site do IFS
Recursos contra indeferimento da isenção	<b>14/11/2023 a 16/11/2023</b> <b>até às 23h59 (horário de Brasília)</b> através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a>
Resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	<b>Até 20/11/2023</b> Site do IFS
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas	<b>Até 01/12/2023</b> Site do IFS
Recursos contra indeferimento de inscrição	<b>01/12/2023 a 03/12/2023</b> <b>até às 23h59 (horário de Brasília)</b> através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a>
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas	<b>Até 05/12/2023</b> Site do IFS
Período para os membros das Comissões Examinadora e Organizadora informarem situação de impedimento ou suspeição para participação no processo seletivo.	<b>05/12/2023 a 06/12/2023</b> através do e-mail <a href="mailto:selecao.pss@ifs.edu.br">selecao.pss@ifs.edu.br</a>
Divulgação da convocação para a Prova Prática	<b>13/12/2023</b> Site do IFS
Período previsto para a realização da Prova Prática	<b>15/12/2023 a 19/01/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática	<b>Até 29/01/2024</b>  Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova Prática	<b>29/01/2024 e 30/01/2024</b>  <b>até às 23h59 (horário de Brasília)</b> através do link <a href="https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf">https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf</a>

Divulgação do resultado final da Prova Prática	<b>Até 05/02/2024</b> Site do IFS
Período de avaliação da Prova de Títulos	<b>05/02/2024 a 09/02/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	<b>Até 19/02/2024</b> Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova de Títulos	<b>19/02/2024 a 20/02/2023</b> <b>até às 23h59 (horário de Brasília)</b> através do link <b><a href="https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf">https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf</a></b>
Divulgação do resultado final da Prova de Títulos	<b>Até 23/02/2024</b> Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	<b>Até 27/02/2024</b> Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo	<b>27/02/2024 a 28/02/2024</b> <b>até às 23h59 (horário de Brasília)</b> através do e-mail <b>selecao.pss@ifs.edu.br</b>
Divulgação do resultado do Processo Seletivo após análise dos recursos	<b>Até 01/03/2024</b> Site do IFS
Divulgação da convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	<b>Até 06/03/2024</b> Site do IFS
Período previsto para a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros	<b>08/03/2024 a 13/03/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	<b>Até 15/03/2024</b> Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	<b>15/03/2024 a 17/03/2024</b> <b>até às 23h59 (horário de Brasília)</b> através do e-mail <b>selecao.pss@ifs.edu.br</b>
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	<b>Até 20/03/2024</b> Site do IFS

<b>Divulgação do resultado final do Processo Seletivo</b>	<b>Até 22/03/2024</b> Site do IFS e D.O.U.
---	---

**17.1.** O Cronograma previsto para execução deste PSS pode ser alterado a qualquer tempo em razão do número de inscritos ou de outros motivos, a critério da Administração.

**17.2.** Em caso de alteração do cronograma no item 17 deste edital, será feita a publicação da retificação no site do IFS.

**17.3.** A obtenção das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O PSS regido por este edital será executado sob responsabilidade da PROGEP.

**18.2.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do PSS, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

**18.3.** Será eliminado do presente PSS o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não entregar a documentação exigida nos prazos determinados neste edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e/ou para a realização da Prova Prática ou Prova de Títulos;
- c) desrespeitar as disposições deste edital.

**18.4.** A homologação do resultado final do presente PSS no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da aprovação/classificação do candidato.

**18.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

**18.6.** **No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste PSS, tem o candidato aprovado/classificado a obrigação de informar os novos dados ao IFS (a exemplo de endereço, e-mail, telefone), através do e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br, especificando no assunto "EDITAL 004/2023 - Atualização de Dados de Candidato".**

**18.7.** O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

**18.8.** É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**18.9.** Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária

superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

**18.10.** Na hipótese descrita no subitem 19.9, os órgãos ou entidades públicos envolvidos deverão emitir declaração de ciência e anuência quanto à acumulação pretendida.

**18.11. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital, inclusive possíveis retificações.**

**18.11.1.** Todas as informações, inclusive a lista de convocados, estarão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023>), bem como as informações complementares e os avisos oficiais, os quais constituem normas que complementam este edital.

**18.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações publicadas no site do IFS referentes ao PSS.**

**18.13.** Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Brasília.

**18.14.** O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem. Tal hipótese não gera direitos nem obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

**18.15.** As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos no PSS ficarão exclusivamente a cargo dos candidatos.

**18.16. Informações e dúvidas referentes a este PSS somente poderão ser obtidas através do e-mail [selecao.pss@ifs.edu.br](mailto:selecao.pss@ifs.edu.br) . O atendimento aos e-mails estará restrito aos dias úteis, das 08h às 17h.**

**18.17. Após a homologação do resultado final do PSS, as dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail [contratacao.progep@ifs.edu.br](mailto:contratacao.progep@ifs.edu.br) .**

**18.18.** O IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam os endereços de e-mail especificados nos subitens 18.16 e 18.17 deste edital.

**18.19.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora do PSS de que trata o presente edital e, em última instância, conjuntamente pela PROGEP e Reitoria do IFS, à luz das disposições legais específicas.

**Aracaju, 26 de outubro de 2023.**

**Carlos Menezes de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

<b>Nome civil completo:</b>	
<b>Nome social, se houver:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone: (    )</b>
<b>Justificativa e fundamentação:</b>	

**Obs.1: Ler o item 3 do edital, que trata da impugnação.**

**Obs.2: Preencher digitalmente ou com letra legível.**

**Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.**

Aracaju (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)



EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
<b>Data</b> ___/___/___	<b>Horário Início da prova</b> _____ <b>Horário Término da prova:</b> _____

<b>Etapas</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do Candidato</b>
<b>Primeira etapa</b>	Formação, habilidades, experiências vividas na atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional no IFS	10 Pontos	
<b>Segunda etapa</b>	Tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa, na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática.	45 Pontos	
<b>Terceira etapa</b>	Tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	45 Pontos	
<b>Pontuação Final</b>		100 Pontos	

ASSINATURA ELETRÔNICA DO AVALIADOR (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO IV**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**  
**PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – APOIO PEDAGÓGICO E**  
**PSICOPEDAGOGIA**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>			
<b>Data</b> ___/___/___		<b>Horário Início da prova</b> _____ <b>Horário Término da prova:</b> _____	
<b>Etapas</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do Candidato</b>
<b>Primeira etapa</b>	Formação, habilidades profissionais, experiências vividas na área de educação inclusiva.	10 Pontos	
	<b>Total Primeira Etapa</b>		10 Pontos
<b>Segunda etapa</b>	Possibilidade de atuação na área de educação inclusiva no IFS, com alunos do ensino médio e superior.	15 Pontos	
	Atuação do trabalho em equipe multidisciplinar.	15 Pontos	
<b>Total Segunda Etapa</b>		30 Pontos	
<b>Terceira etapa</b>	Domínio e conhecimentos específicos da área Educação Inclusiva	20 Pontos	
	Proatividade, iniciativa e resolutividade.	20 Pontos	
	Trabalho em equipe e ética	20 Pontos	
<b>Total Terceira Etapa</b>		60 Pontos	
<b>Pontuação Final</b>		100 Pontos	

ASSINATURA ELETRÔNICA DO AVALIADOR (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO V**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Título de Doutorado na área de Tradução e Interpretação ou Educação ou áreas correlatas	15	
2. Título de Mestrado na área de Tradução e Interpretação ou Educação ou áreas correlatas	10	
3. Título de Especialista (pós-graduação lato sensu) em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	05	
<b>Total para o Grupo I</b>	<b>15</b>	

Obs1: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs2: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Experiência profissional na atuação como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino - Educação Básica, Ensino Superior e Pós-graduação (4,0 pontos por semestre)	40	
2. Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras (2,0 pontos por semestre)	20	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>60</b>	

Obs3: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

Obs4: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO V (CONTINUAÇÃO)**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

Discriminação		
<b>Grupo III – Formação Complementar</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1. Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária que excedam a carga mínima de 250 horas exigida na habilitação do cargo. (1,0 ponto a cada 10 horas de carga horária)	20	
2. Curso básico de Libras com carga horária mínima de 120 horas (2,5 pontos para cada curso)	05	
<b>Total para o Grupo III</b>	<b>25</b>	

Obs5: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

Obs5: Somente serão aceitos certificados dos cursos, em concordância com a Lei 12.319/2010 e suas alterações posteriores, conforme Lei 14.704/2023.

<b>Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)</b>	<b>100</b>	
---	------------	--

ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO VI**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – APOIO PEDAGÓGICO**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

Discriminação		
<b>Grupo I: Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1. Título de Doutorado na área de Educação Inclusiva ou Educação ou áreas correlatas	15	
2. Título de Mestrado na área de Educação Inclusiva ou Educação ou áreas correlatas	10	
3. Título de Especialista (pós-graduação lato sensu) em Educação Inclusiva ou Educação ou áreas correlatas	05	
<b>Total para o Grupo I</b>	<b>15</b>	

Obs1: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs2: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Discriminação		
<b>Grupo II – Experiência profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1. Experiência profissional na atuação em ambientes educacionais com pessoas com deficiência (5,0 pontos por semestre)	40	
2. Experiência profissional na atuação com pessoas com deficiência (2,5 pontos por semestre)	15	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>55</b>	

Obs3: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

Obs4: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO VI (CONTINUAÇÃO)**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – APOIO PEDAGÓGICO**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo III – Formação Complementar	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Curso de Formação Continuada na área de psicopedagogia, revisor e transcritor Braille, audiodescrição ou deficiência intelectual de, no mínimo, 40 horas/aula (2,0 pontos/certificado)	20	
2. Curso na área de educação inclusiva de, no mínimo, 40 horas/aula (1,0 ponto /certificado)	10	
<b>Total para o Grupo III</b>	<b>30</b>	

Obs5: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (A) (GOV.BR)**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO VII**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – PSICOPEDAGOGIA**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Doutorado na área de Educação Inclusiva ou Psicopedagogia	15	
2. Mestrado na área de Educação Inclusiva ou Psicopedagogia	10	
<b>Total para o Grupo I</b>	<b>15</b>	

Obs<sub>1</sub>: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs<sub>2</sub>: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Atuação como Profissional no processo de inclusão na Educação Básica e Superior (4 pontos/ano, <b>contados a partir do segundo ano de experiência</b> ).	40	
2. Experiência profissional na atuação com pessoas com deficiência fora do ambiente escolar (3 pontos por semestre, <b>contados a partir do segundo ano de experiência</b> ).	15	
<b>Total para o Grupo II</b>	<b>55</b>	

Obs<sub>3</sub>: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

Obs<sub>4</sub>: Somente serão aceitos comprovantes de experiência profissional dos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO VII (CONTINUAÇÃO)**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – PSICOPEDAGOGIA**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo III – Formação Complementar	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Curso de Formação Continuada na área de psicopedagogia de, no mínimo, 40 horas/aula (02 pontos/certificado)	20	
2. Curso na área de Educação Inclusiva de, no mínimo, 40 horas/aula (1 ponto /certificado)	10	
<b>Total para o Grupo III</b>	<b>30</b>	

Obs: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

<b>Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)</b>	<b>100</b>	
---	------------	--

ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO VIII**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo  
Seletivo regido pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023, em atenção à Decisão Judicial exarada  
no Processo nº 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em analogia à Lei n.  
12.990, de 9 de junho de 2014, considerando o quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto  
Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, **declaro  
que sou:**

- Preto(a)  
 Pardo(a)

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha  
classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha  
opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
Preferencialmente Assinatura Eletrônica (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO IX**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

(a ser enviada na ordem desta lista e em arquivo único em formato PDF, sem duplicidade de documentos)

1. TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA (Anexo XI deste edital);
2. FICHA CADASTRAL (Anexo XII deste edital);
3. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS (Anexo XIII deste edital);
4. COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS ATUAIS. O candidato que possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;
5. CARTEIRA PROFISSIONAL DO TRABALHO (cópia das folhas em que conste o número de série, a data de emissão, data do 1º emprego e registro dos vínculos até a folha imediatamente posterior em branco), **OU** CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
6. DECLARAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO (Anexo XIV deste edital);
7. ÚLTIMA DECLARAÇÃO COMPLETA DE IMPOSTO DE RENDA (assinada eletronicamente apenas na última página via portal GOV.BR) **E** RECIBO DE ENTREGA; **OU**
8. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Anexo XV deste edital); **E** DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Anexo XVI deste edital);
9. 01 FOTO ¾ recente (que constará apenas no arquivo em PDF enviado pelo candidato, não sendo necessário apresentar original no momento da conferência de documentação)
10. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE DE VALIDADE NACIONAL COM FOTO. No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM).;
11. CPF;
12. PIS/PASEP;
13. TÍTULO DE ELEITOR;
14. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;
15. CERTIDÃO DE RESERVISTA (para candidatos do sexo masculino);
16. CERTIDÃO DE CASAMENTO, NASCIMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
17. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
18. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Conforme exigido no item 1 deste edital);
19. HISTÓRICO ACADÊMICO;
20. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE;

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**21. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (CONTA SALÁRIO, conforme tabela de bancos credenciados abaixo).**

<b>BANCOS CREDENCIADOS</b>	<b>SIGLA</b>
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADERSCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI
Banco do Estado de Sergipe	BANESE

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO X**  
**RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS**  
**(a ser enviada em outro arquivo único em formato PDF)**

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS
<p>A) Laboratório:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Hemograma;</li><li>- Glicemia;</li><li>- Colesterol Total;</li><li>- LDL;</li><li>- HDL;</li><li>- Triglicerídeos;</li><li>- Uréia;</li><li>- Creatinina;</li><li>- VDRL;</li><li>- Tipagem Sanguínea e Fator RH;</li><li>- Sumário de Urina;</li><li>- Parasitológico de Fezes.</li></ul> <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria;</p> <p>D) Ultrassonografia abdominal total;</p> <p>E) Radiografia de tórax em PA e perfil;</p> <p>F) Teste Ergométrico.</p>
<p><b>Obs1.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;</b></p> <p><b>Obs2.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil,deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.</b></p>

**ATENÇÃO:**

- O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato obtê-la junto ao médico de sua preferência;
- O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado (a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o (a) médico (a) poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima.
- O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo concedido para entrega da documentação, caso necessite realizar novos exames.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO XI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_portador(a) do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo sido  
aprovado(a)/classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de  
Profissional de Nível Superior Especializado, área de \_\_\_\_\_,  
instituído pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 004/2023, declaro que fui  
convocado(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 202\_\_e venho apresentar a seguinte intenção em  
ocupar o cargo:

- (  ) **ACEITE**  
(  ) **DESISTÊNCIA**  
(  ) **FINAL DE LISTA**

Aracaju (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)**

- Obs. 1: Enviar este termo em PDF junto com um documento de identificação oficial com foto.  
Obs. 2: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.  
Obs. 3: Conforme subitens deste Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 004/2023: O candidato convocado poderá solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez. O candidato que solicitar o remanejamento para o final da lista poderá não ser convocado novamente, preservado o interesse da Administração.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO XII**

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Sergipe		<b>FICHA CADASTRAL</b>	
ATENÇÃO: PREENCHER ESTA FICHA DIGITALMENTE E ASSINAR ELETRONICAMENTE VIA PORTAL GOV.BR.			
CPF: _____		NOME SOCIAL: _____	
NOME CIVIL: _____			
CARGO _____		CAMPUS: _____	
SEXO: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	GRUPO SANGÜÍNEO: ____ <input type="checkbox"/> Positivo ____ <input type="checkbox"/> Negativo	
NOME DO PAI: _____			
NOME DA MÃE: _____			
CIDADE DE NASCIMENTO:		UF:	ESTADO CIVIL:
Nível de Escolaridade: <input type="checkbox"/> Médio Completo <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Mestrado Doutorado <input type="checkbox"/> Médio Profissionalizante <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/>			
COR: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena			
DEFICIÊNCIA FÍSICA: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	QTD. DE DEPEND. ECONOMICAMENTE:	NACIONALIDADE:	
IDENTIDADE Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
TÍTULO ELEITORAL Nº:	UF:	ZONA:	SEÇÃO:
		DATA DE EMISSÃO: ____/____/____	
COMP. MILITAR Nº:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:	SÉRIE:	
PIS/PASEP Nº:	PASSAPORTE Nº:	DATA DO 1º EMPREGO: ____/____/____	
ENDEREÇO: _____ Nº _____ COMPLEMENTO: _____			
BAIRRO: _____		CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____	
TELEF. 1: (____) _____ / TELEF. 2: (____) _____ / TELEF. 3: (____) _____		E-MAIL: _____	
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA

ARACAJU (SE), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO XIII**



**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**1) ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA?** SIM ( ) NÃO ( ) SE POSITIVO, PRESTAR AS INFORMAÇÕES SEGUINTE:

1.1) CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA	DATA DE INGRESSO	REGIME DE TRABALHO	ÓRGÃO/ENTIDADE

1.2) DETALHE A GRADE DE HORÁRIO NO(A) CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA.	HORÁRIO (Detalhe o dia da semana e o horário de início e término)						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB

EM EXERCÍCIO DE CARGO DE MAGISTÉRIO EM ATIVIDADE DE ENSINO?	SIM ( )	NÃO ( )
SUJEITO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA?	SIM ( )	NÃO ( )
NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA?	SIM ( )	NÃO ( )

**1.3) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – ACUMULAÇÃO DE CARGO**

( ) Declaro estar ciente da proibição de recebimento do auxílio-alimentação na hipótese de já receber o mesmo benefício ou outro da mesma natureza na instituição de origem, bem como da impossibilidade de acumulação de benefícios de auxílio-alimentação ou outros de mesma natureza;

( ) Declaro o compromisso de atualizar as informações sempre que a situação se modificar.

**2) INATIVO?** SIM ( ) NÃO ( ) – SE POSITIVO, PRESTAR AS INFORMAÇÕES SEGUINTE:

<b>SITUAÇÃO:</b>	1. APOSENTADO ( )	2. EM DISPONIBILIDADE ( )	3. NA RESERVA REMUNERADA ( )	4. MILITAR REFORMADO ( )
ÓRGÃO:	REGIME DE TRABALHO:			
CARGO:	ESCOLARIDADE DO CARGO:			

**3) É PENSIONISTA?** SIM ( ) NÃO ( ) – SE POSITIVO, PRESTAR AS INFORMAÇÕES SEGUINTE:

TIPO:	GRAU DE PARENTESCO:
-------	---------------------

ESTOU CIENTE DE QUE QUALQUER OMISSÃO CONSTITUI PRESUNÇÃO DE MÁ-FÉ, RAZÃO PELA QUAL RATIFICO QUE A A PRESENTE DECLARAÇÃO É VERDADEIRA, HAJA VISTA QUE CONSTITUI CRIME, PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA COM FINALIDADE DE CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATOS JURIDICAMENTE RELEVANTE.

ARACAJU (SE), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO XIV**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO SEGURO DESEMPREGO**

(ATENÇÃO: PREENCHER ESTA FICHA DIGITALMENTE E ASSINAR ELETRONICAMENTE VIA PORTAL GOV.BR)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas -  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cargo/emprego público: \_\_\_\_\_:

DECLARO, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.9981, de 11 de janeiro de 1990, que a  
partir do efetivo exercício no cargo ou emprego para o qual fui convocado, não sou  
beneficiário do seguro-desemprego.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha  
inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do  
Código Penal.

ARACAJU (SE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)**

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 24. Os trabalhadores e empregadores prestarão as Informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO XV**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

(ATENÇÃO: PREENCHER ESTA FICHA DIGITALMENTE E ASSINAR ELETRONICAMENTE VIA PORTAL GOV.BR)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou ISENTO de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO XVI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

(ATENÇÃO: PREENCHER ESTA FICHA DIGITALMENTE E ASSINAR ELETRONICAMENTE VIA PORTAL GOV.BR)

**NOME:** \_\_\_\_\_

Declaro, para os fins de aposentadoria, que os bens e valores, no país ou no exterior, entendidos como: os imóveis; móveis; semoventes; títulos; rendas; mobiliários; automóveis; embarcações; aeronaves; dinheiros; aplicações financeiras; etc..., que:

**a) não possuo bens e valores a declarar** .

**b) constituem meu patrimônio, separadamente, do de meus dependentes, os seguintes bens e valores:**

ITEM	DESCRIBÇÃO DO BEM	VALOR	
		AQUISIÇÃO	VENAL

Declaro, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Ciente também de que a penalidade a ser aplicada é de 01 (um) a 03 (três) anos de reclusão e multa.

ARACAJU (SE), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**ANEXO XVII**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 688, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.892/2008, e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 23060.000618/2019-89, e na Recomendação nº 4/2019 - 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe,

**RESOLVE:**

Art. 1º Vedar a participação de servidores, em qualquer banca de concurso realizado por este Instituto, aí inseridos os concursos de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, de Docentes e de Técnicos Administrativos, e os processos seletivos simplificados, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, que tenham relações com candidatos, nas seguintes hipóteses:

- I- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II- Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, bem ainda se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV- Integre ou tenha integrado grupo de pesquisa ou projetos de pesquisa e extensão, na condição de coordenador ou co-laborador, nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
- V- Tenha desempenhado funções como superior ou subordinado direto, inclusive em outras instituições de ensino, nos últimos cinco anos;
- VI- Tenha sido orientador ou co-orientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral, de estágio ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
- VII- Tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
  - a) Excepcionam-se os resumos dos trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.
- VIII- Que tenha amizade íntima ou inimizade com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 2º Às hipóteses supra, aplicam-se também os impedimentos e suspeições, previstos nos arts. 144 e 145, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023  
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível  
Superior Especializado – Intérprete de Libras, Apoio Pedagógico e  
Psicopedagogia

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO DE MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, \_\_\_\_\_, integrante da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital PROGEP/REITORIA/IFS Nº 004/2023, para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado, área \_\_\_\_\_, em atendimento à Recomendação nº 4/2019 – 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe, e considerando os dispositivos constitucionais e infra-constitucionais que regem a matéria, e sob as penas do crime previsto no art. 299, do Código Penal, declaro que **NÃO** me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da Banca Examinadora do Concurso em apreço.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Examinadora  
(PREENCHER DIGITALMENTE E ASSINAR ELETRONICAMENTE VIA PORTAL GOV.BR)